

**Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO**

GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 123/GP/90

Em, 27 de abril de 1.990.

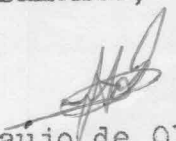
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 261 de 27 de Abril de 1.990, que autoriza o Município de Ouro Preto do Oeste, através do Poder Executivo Municipal, a receber doações de terceiros, e dá outras providências, a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, convocando, inclusive, sessões extraordinárias.

Ciente do pronto atendimento, no ensejo, externamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Joselita Araújo de Oliveira
Prefeita Municipal

Exmº Sr.

ADNALDO DE ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste - RO.



PROC. N.º 151/90
fis. 003
Enf

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 361

DE 24 DE Abril

DE 1990

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A RECEBER DOAÇÕES DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica o Município de Ouro Preto do Oeste, através do Poder Executivo, autorizado a receber doações espontâneas de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º) Os órgãos competentes para receber as doações são os departamentos respectivos.

§ 2º) Recebido a doação, deverá ser prestado contas da aplicação ao órgão doador.

§ 3º) As doações a que se refere este artigo são para atender a programas sociais de saúde, educacional e cultural.

Art. 2º) Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 1990.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Proc. n.º 151/90
fis. 004
caf

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 254

DE 24 DA ABRIL DE 1.990.

Exmº Sr. Presidente,
Exmºs Srs. Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a esse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 261 de 24 de abril de 1.990, que autoriza o Município de Ouro Preto do Oeste, através do Poder Executivo, a receber doações de terceiros, a fim de que receba a douta análise e deliberação dos nobres Vereadores deste Município.

Desde nossa posse como Chefe do Poder Executivo vimos procurando maior integração entre governantes e governados. Essa nova sistemática de administrar, além de permitir participação ativa de comunidade, viabiliza os meios necessários para tal, e como se vê, a coisa tem dado certo.

Existem, dentro do conjunto dos programas tidos a cargo do poder público, aqueles que permitem a cooperação de pessoas físicas e jurídicas da comunidade. A título de esclarecimentos podemos mencionar os programas de saúde, esportivos, culturais e sociais.

Nesse afã a própria Legislação Federal concedeu benefícios fiscais às pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações à execução dos programas aqui mencionados, isto é, certo abatimentos no imposto de renda.

Por exemplo, é louvável.

E salientável a espontaneidade do laticínio local em, de início, doar ao Hospital Público desta cidade, quota de 30 (Trinta) litros de leite por dia para alimentação dos doentes; co



Proc. n.º 151/90
fis. 005
enf

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

FL...02

MENSAGEM Nº 254

DE 27 DE ABRIL DE 1.990.

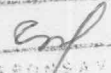
mo louvável é a ação de apoio às creches e a cultura.

Senhores Vereadores.

Entendendo ser esta medida, digna de louvar e acatamento, pedimos a Vossa Excelência, pela sua aprovação. *[assinatura]*

Palácio dos Pioneiros.

[assinatura]
Joselita Araújo de Oliveira
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
27/04/90	N.º 151/90
 RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 151/90

fis. 006

enf

AO EXM^o. SR.^o.

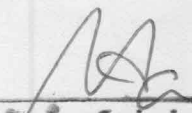
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE:
SEGUE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

EM, 27-04-90.

enf

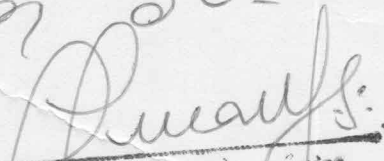
Jo Procurador Jurídico,

segue o presente processo para
providências
Em, 30.04.90


Adolfo de Andrade
Presidente - CMOPO

Ac Expediente
Enviar ao plenário para
Conhecimento.

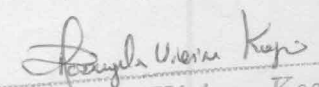
Em 30-04-90


José Mendes
Procurador
Port. P. Nº 000/90 - 30/04/90

AO Plenário,

Segue o presente processo para Conhecimento.

Em, 30/04/90.


Rosângela Vieira Kogiso
Chefe Exp^{te}. de Expediente
Port. P Nº 00/GP/CMOPO/RO/89

ESTADO DE RONDÔNIA



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 261 DE 27 DE ABRIL DE 1990.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE'
A RECEBER DOAÇÕES DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS '
PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

Em detida análise ao Projeto de Lei acima es-
pecificado concluímos ser o mesmo Constitucional à luz do Artigo'
122 da Carta Magna Estadual.

Está tecnicamente correto quanto à sua forma'
e redação.

Assim sendo, somos de Parecer que o mesmo se-
ja analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Educação, saú-
de e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Jose Martins dos Anjos
JOSE MARTINS DOS ANJOS
PROCURADOR-JURÍDICO.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação
para dar o parecer no projeto Regimental de OS
(leis) dias
Em 02/05/90

Paula Vieira Kuri
chefe de Secção Legislativa.

Cidade de Rondônia.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Wágney Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

ao uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

O mesmo

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 261 / 90

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 02 de maio de 19 90

Presidente das Comissões

Wágney Guimarães
Wágney Guimarães
Vereador PTB



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 151/90

fis.

009

For

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 261 DE 27 DE ABRIL DE 1990 .

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A RECEBER DOAÇÕES DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

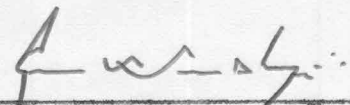
PARECER E VOTO DO RELATOR nº 21/90

Relatando o Projeto ora em estudos, concluimos por sua Constitucionalidade, estando o mesmo em redação perfeita e forma plenamente satisfatória.

O Projeto é de alta relevância social, assim ' somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 02 de Maio de 1.990 .


WÁGNEY ALVES GUIMARÃES
RELATOR



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 261 DE 27 DE ABRIL DE 1990.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE"
A RECEBER DOAÇÕES DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 21/90

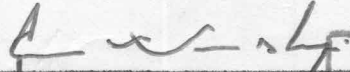
A Comissão acima, em apurada análise ao projeto ora em estudos, sentiu sua Constitucionalidade, estando o mesmo com redação plenamente aceitável e em boa forma.

O Projeto é de alta relevância social .

Assim somos favoráveis à sua aprovação .

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 02 de Maio de 1.990 .


WÁGNEY ALVES GUIMARÃES
PRESIDENTE


RICARDO DIAS LLIVI IBANES
SECRETÁRIO


JOÃO BATISTA SIMÃO
MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 votos / UNAN.
07 / 05 / 90

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões e
votações do Parecer da Comissão Permanente de
Justiça e Redação nº 21/90.

Em, 07/05/90.

João Vitor Kuri
Chefe da Seção Legislativa.

Ao Assessor Jurídico.

Segue o presente processo para providências.

Em, 08/05/90

João Vitor Kuri
Chefe da Seção Legislativa.

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social para dar o parecer no prazo Regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 02/05/90.

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Francisco de Assis Araújo Bastos
Presidente da Comissão Permanente de

Educação, Saúde e Assistência Social

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

O mesmo

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 261 / 90

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 02 de maio de 19 90

Presidente das Comissões

Francisco de Assis Araújo Bastos
Vereador - PTB

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE EASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 261 DE 27 DE ABRIL DE 1990.

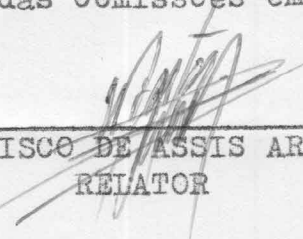
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
A RECEBER DOAÇÕES DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 03/90

O Relator da Comissão acima, em análise ao
Projeto sentiu sua necessidade e viabilidade, sendo portanto
por estas razões favorável à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer:

Sala das Comissões em, 02 de Maio de 1.990 .


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO BASTOS
RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 153/90

fis. 014

em

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 261 DE 27 DE ABRIL DE 1990.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
A RECEBER DOAÇÕES DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

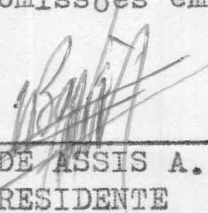
nº 03/90

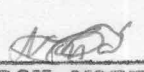
A Comissão acima, em estudos ao Projeto está
de pleno acordo com o mesmo, pelos seus próprios e robustos funda
mentos, desde que incluídas as E. Aditiva Nºs: 01 e 02, apresenta
das posteriormente.

Sendo o Projeto de alta relevância social, so
mos favoráveis à sua aprovação.

E nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 08 de Maio de 1.990 .


FRANCISCO DE ASSIS A. BASTOS
PRESIDENTE


NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO


BRAZ RESENDE - MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>10 votos / unanim.</u>
Em: <u>14</u> / <u>05</u> / <u>90</u>

EMENDA ADITIVA- Nº 01/90DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACRESCENTA-SE AO & 1º DO ARTIGO 1º
AS PALAVRAS INCLUSIVE E ESPORTES.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / UNAN.

Em: 14 / 05 / 90

ARTIGO 1º)

§ 1º) - Os órgãos competentes para
receber as doações são os departamentos respectivos e de esportes



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de São Paulo

Proc. n.º 151/90
fls. 016
enf

EMENDA ADITIVA Nº 02/90

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACRESCENTA-SE AO & 3º DO ARTIGO 1º
AS PALAVRAS E DE ESPORTES.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / UNAN.

ARTIGO 1º)...

Em: 14 / 05 / 90

§ 3º) - As doações a que se refere
este Artigo, são para atender a programas sociais de saúde ,
educacional, cultural e de esportes.

À Plenário,

Segue o presente processo para discussões e
votações do Projeto nº 21/90 da Comissão P. de
Justiça e Redação.

Em, 07/05/90

Posangelo Vieira Kogiso.
Chefe da Seção Legislativa.

À Plenário,

Segue o presente processo para discussões e
votações do Projeto nº 03/90 da Comissão P.
de Educação, Saúde e Assistência Social, Emenda
Aditiva 01 e 02.
Discussões e 1ª votação do Projeto de Lei nº

261/90

Em, 14/05/90

Posangelo Vieira Kogiso.
Chefe da Seção Legislativa.

À Plenário,

Segue o presente processo para discussões e 2ª votação
da Redação Final ao Projeto de Lei nº 261/90.

Em, 21/05/90

Posangelo Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N.º 074/CMOPO/90

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / UNAN.
 Em: 14 / 05 / 90.

REPROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 FAVOR / 02 CONTRA
 EM: 21 / 05 / 90

PROJETO DE LEI Nº 261

DE 27 DE ABRIL DE 1.990

REPROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 FAVOR / 02 CONTRA
 EM: 21 / 05 / 90

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO ' DO OESTE A RECEBER DOAÇÕES DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

to do Oeste,

A Prefeita do Município de Ouro Preto

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica o Município de Ouro Preto do Oeste, através do Poder Executivo, autorizado a receber doações espontâneas de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º) Os órgãos competentes para receber as doações são os departamentos respectivos e de esportes.

§ 2º) Recebido a doação, deverá ser prestado contas da aplicação ao órgão doador.

§ 3º) As doações a que se refere este Artigo, são para atender a programas sociais de saúde, educacional, cultural e de esportes.

Art. 2º) Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 1990.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

ADNALDO DE ANDRADE
 VEREADOR-PRESIDENTE

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / unanim
Em: 14 / 05 / 90

REPROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 FAVOR / 02 CONTRA
EM 21 / 05 / 90

PROJETO DE LEI Nº 261

DE 27 DE ABRIL DE 1990

REPROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 FAVOR / 02 CONTRA
EM 21 / 05 / 90

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A RECEBER DOAÇÕES DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica o Município de Ouro Preto do Oeste, através do Poder Executivo, autorizado a receber doações espontâneas de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º) Os órgãos competentes para receber as doações são os departamentos respectivos e de esportes.

§ 2º) Recebido a doação, deverá ser prestado contas da aplicação ao órgão doador.

§ 3º) As doações a que se refere este Artigo, são para atender a programas sociais de saúde, educacional, cultural e de esportes.

Art. 2º) Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 1990.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ADNALDO DE ANDRADE
VEREADOR-PRESIDENTE



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Rua Gonçalves dias N.º 1972 - 78926 - Ouro Preto do Oeste - RO

OFÍCIO Nº 174/GP/CMOPO/RO/90

OURO PRETO DO OESTE - RO
EM, 22 DE MAIO DE 1.990

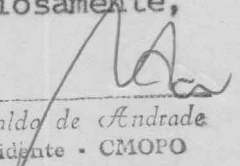
Senhora Prefeita,

Pelo presente, estamos enviando-vos cópia do Parecer Final ao Projeto de Lei nº 261 de 27 de abril de 1.990, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A RECEBER DOAÇÕES DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nesta oportunidade, esclarecemos que o mesmo fora Reprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 1.990, com 02 (duas) Emendas que seguem em anexo.

No ensejo renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Adnaldo de Andrade
Presidente - CMOPO

EXMA SRª

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA

MD. PREFEITA MUNICIPAL DE

OURO PRETO DO OESTE - RO.

Recebido em 24/05/90
[Assinatura]